

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 64/2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Professor	R\$ 2.134,79	20 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor e as atividades desempenhadas por este na forma desta Lei são as que constam no anexo I.

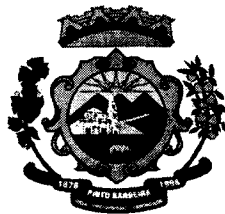
Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. da Educação. Esporte e Lazer – Órgão 05

Manutenção do Ensino – Unidade 02

Modernização e Racionalização Administrativa – Projeto Atividade 2.016

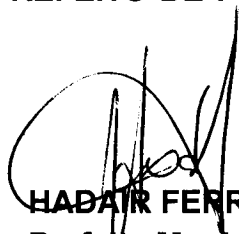


**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.0031

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do
mês de junho de 2017.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



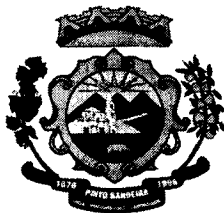
MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROFESSOR

Atribuições da Função: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter formação em pedagogia e/ou ensino na modalidade normal (magistério).



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

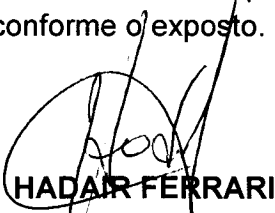
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a contratação por tempo determinado para a função de professor, em razão de não haver tido concurso público no Município.

A necessidade se encontra no fato de pedido de encerramento de contrato temporário e a necessidade de complementar o quadro de professores até o término no ano letivo.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal